



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 61/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre as Regras Gerais para o uso do Relógio Eletrônico de Ponto e as trocas de plantões e dá outras providências.

TÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS PARA USO DO RELÓGIO DE PONTO
CAPÍTULO I
DO REGISTRO DA FREQUÊNCIA

Art. 1º. É obrigatório o registro de frequência nos plantões através do relógio de ponto para todos os integrantes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA SÃO JOSÉ, conforme mecanismos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, observando os critérios e requisitos estabelecidos na presente Portaria.

Art. 2º. As ocorrências registradas no mês corrente, tais como: faltas, atrasos e outras eventualidades serão contabilizadas na Folha de Pagamento do mês subsequente.

Parágrafo Único: A tolerância para o horário de entrada é de 15 (quinze) minutos.

Art. 3º. A falta ao plantão/expediente irá gerar o desconto das folgas proporcionais, uma vez que as mesmas estão vinculadas ao plantão/expediente executado.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria de Administração, disciplinarão as normas para uso do relógio conforme abaixo:

I. O servidor deverá cumprir rigorosamente o horário de expediente e a escala de entrada e saída do plantão, em conformidade com o que for lançado na escala;

II. Os registros do ponto eletrônico só serão validados se houver escala correspondente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III. O servidor é o responsável por registrar sua entrada e saída em todos os seus plantões/expedientes.

IV. É dever do servidor, apresentar no prazo de 48 horas, justificativa para possíveis ausências ou atrasos, sob pena de indeferimento pelo coordenador da unidade, após análise do ocorrido.

V. Alteração na escala de plantão só será possível via de Ocorrência de Ponto, de acordo com as seguintes situações:

- a) Trocas;
- b) Atestados Médicos deferidos pela Junta Médica Municipal;
- c) Faltas;
- d) Justificativas com anuência da coordenação, observando o interesse público;
- e) Folgas;

VI. A jornada de trabalho do servidor não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo nas situações de necessidade imperiosa, por motivo de força maior, e, devidamente autorizada pela Diretoria da UPA São José.

Art. 5º. No caso de realização de serviços externos durante a jornada de trabalho, os horários de saída e de retorno deverão ser registrados pelo servidor.

Art. 6º. Os Plantões de Gratificação assumidos pelo servidor são de responsabilidade do mesmo e devem ter os registros de pontos realizados da mesma forma que os plantões da escala normal, inclusive obedecendo a quantidade de batidas estabelecidas nesta portaria.

Art. 7º. Quando o servidor se ausentar do trabalho por qualquer motivo, deverá comunicar ao seu coordenador com antecedência e, ao retornar, apresentar documento justificando sua ausência.

Parágrafo único - O servidor que se ausentar do seu plantão sem prévia autorização do Coordenador, receberá ADVERTÊNCIA por escrito. Persistindo com a infração depois de três advertências, poderá ter as suas atividades laborais suspensas por até 03 (três) dias consecutivos com desconto em folha. O mesmo procedimento será aplicado aos servidores que assumirem plantão de Gratificação e não comparecerem para o cumprimento do plantão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 8º. As ocorrências de frequência que não forem autorizadas ou justificadas além dos respectivos descontos cabíveis estarão sujeitas à aplicação das sanções disciplinares tais como: **ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO**, ou até mesmo abertura de **PAD-Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor.

CAPÍTULO II
DA QUANTIDADE DE BATIDAS NO RELÓGIO PONTO

Art. 9º. Fica estabelecido o quantitativo mínimo de batidas para entrada e saída no relógio de ponto conforme tabela abaixo:

Plantão	N.º de Batidas	Descrição das Batidas
24 horas	06	<ol style="list-style-type: none">1. Entrada no Plantão2. Saída para o Repouso Diurno3. Retorno do Repouso Diurno4. Saída para o Repouso Noturno5. Retorno do Repouso Noturno6. Saída do Plantão
12 horas	04	<ol style="list-style-type: none">7. Entrada no Plantão8. Saída para o Repouso9. Retorno do Repouso10. Saída do Plantão
06 horas	02	<ol style="list-style-type: none">1. Entrada no plantão2. Saída do plantão.